



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

01

Processo Licitatório nº 12/2013 - modalidade:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Licitante:

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Assunto:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA
EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS**



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

22

MEMORANDO

Senhor Presidente:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência as providências necessárias para **Prestação de Serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a Câmara Municipal de Sapopema**, com o valor estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

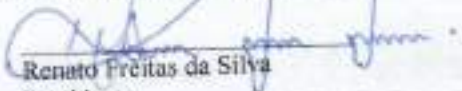
Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Sapopema, 06 de novembro de 2017.


Alessandra de Oliveira Isidoro
Auxiliar Administrativa

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.
Sapopema-Pr, 06/11/2017


Renato Freitas da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

03
H.

MEMORANDO

Da: Auxiliar Administrativo

Para: Comissão de Licitação

Segue autorização do Presidente da Câmara Municipal da Sapopema, para **Prestação de Serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a Câmara Municipal de Sapopema**, com o valor estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me.

Atenciosamente.

Sapopema, 07 de novembro de 2017.


Alessandra de Oliveira Isidoro
Auxiliar Administrativa



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

04
AV.

MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da Prestação de Serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a Câmara Municipal de Sapopema.
2. À Divisão de contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária.
3. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Sapopema-Pr, 08 de novembro de 2017.


Alessandra de O. Isidoro
Presidente


Léia Vanessa Dias
Relatora


Arlindo Q. Moro
Membro



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Carollyne Pereira da Costa

Senhora Contadora,

Informe a dotação orçamentária para prestação de Serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a Câmara Municipal de Sapopema.

- Valor total: RS 5.000,00 (cinco mil reais).
- Vigência: até 31/12/2020.

Sapopema-Pr, 09 de novembro de 2017.


Alessandra de Oliveira Isidoro
Presidente da C. Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258



De: Departamento Contábil

Para: Comissão P. Licitação

Excelentíssima Senhora, **ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO**, PRESIDENTE, da C.P.L., considerando a vossa solicitação de informações sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária, para contratação de serviços de contabilidade, informamos que a dotação orçamentária em questão, é:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001. LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL

01.001.01. LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA

01.001.01.031. LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001. LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA ATIVIDADES LEGISLATIVA

01.001.01. 031. 0001. 2001. LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA - AÇÃO LEGISLATIVA ATIVIDADES LEGISLATIVA – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01. 031. 0001. 2001.3.3.90.39.00.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA - AÇÃO LEGISLATIVA ATIVIDADES LEGISLATIVA – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01. 031. 0001. 2001.3.3.90.39.47.01 SERVIÇOS POSTAIS, saldo disponível nesta dotação: R\$ 12.194,39 (doze mil cento e noventa e quatro mil reais e trinta e nove centavos).

Sapopema, 09 de Novembro de 2017.


Carollyne Pereira da Costa Guerreiro
Contadora



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

02

M E M O R A N D O

Da: Comissão P. Licitação

Para: Renato de Freitas Silva

Senhor Presidente,

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **prestação de Serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a Câmara Municipal de Sapopema:**

01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL – LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA ATIVIDADES LEGISLATIVAS – MANTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL.

Valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Sapopema-Pr, 13 de novembro de 2017.

Alessandra de Oliveira Isidoro
Presidente da C. Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

MEMORANDO

Do: Presidente – Renato Freitas da Silva

Para: Comissão de Licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Prestação de Serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o Município de Sapopema**, Determino a Inexigibilidade, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema, 14 de novembro de 2017

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Ap. da Silva Cruz - Controladora Interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017** para a **Prestação de Serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a Câmara Municipal de Sapopema**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Atenciosamente.

Sapopema-Pr, 16 de novembro de 2017.

Alessandra de Oliveira Isidoro
Presidente da C. Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 04/2017, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a **Prestação de Serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.**

Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Sapopema – PR.

Sapopema-Pr, 20 de novembro de 2017

Alessandra de Oliveira Isidoro
Presidente da C. Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 04/2017, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, haja vista a necessidade da prestação dos serviços oferecidos, sendo que irá proporcionar a administração desse Legislativo grandes benefícios e agilidade no envio das correspondências.

Sendo assim optamos pela referida contratação, conforme documento anexo.

Sapopema-Pr, 20 de novembro de 2017.

Alessandra Oliveira Isidoro
Presidente da C. Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

12

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor;



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

13
AB

MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria à documentação referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017, para a **Prestação de Serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.**

Para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo anexo, bem como emitir seu Parecer.

Sapopema-Pr, 21 de novembro de 2017.

Alessandra Oliveira Isidoro
Presidente da C. Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

14

PARECER JURÍDICO

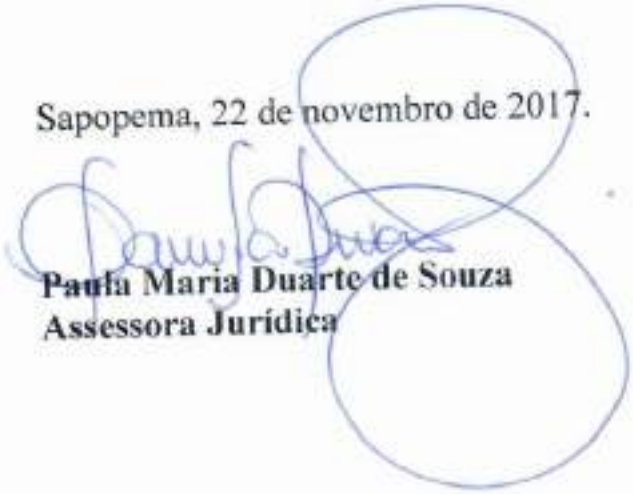
Senhor Presidente:

A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de Inexigibilidade nº 01/2017, referente à **Prestação de Serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, compreendo que é possível o Processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, haja vista a necessidade da prestação dos serviços oferecidos, sendo que irá proporcionar a administração grandes benefícios e agilidade no envio das correspondências.

Razão pela qual, ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de Inexigibilidade, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pelo Senhor Presidente, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Sapopema, 22 de novembro de 2017.


Paula Maria Duarte de Souza
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

15

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 01/2017.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 04/2017, compostas pelos Senhores: Alessandra de Oliveira Isidoro – Presidente, Léia Vanessa Dias como Relatora, Arlindo Quintino Moro como Membro, com a finalidade justificar sobre a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017**. Dando início à reunião a Comissão Permanente de Licitação, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento no Artigo 25, da Lei 8666/93, justificando que a referida contratação em muito irá beneficiar a administração desse Legislativo haja visto a necessidade da prestação dos serviços oferecidos; sendo assim optamos pela referida contratação. Procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade. Em seguida A Srª. Presidente determinou que a documentação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, fosse encaminhada à Assessora Jurídica para parecer, e posterior homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Alessandra O. Isidoro
Presidente

Léia Vanessa Dias
Relatora

Arlindo Quintino Moro
Membro

16
18

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34028316/0001-03

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço: ST SBN QUADRA 1 BLOCO A SN / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2017 a 05/12/2017

Certificação Número: 2017110615343957571413

Informação obtida em 24/11/2017, às 10:46:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:02:05 do dia 14/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2017.

Código de controle da certidão: **B5D8.84E4.8F1F.1EFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Dossiê 10080.004345/1016-65.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

PARECER FINAL. LICITAÇÃO. MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE. LEGALIDADE E
LEGITIMIDADE.

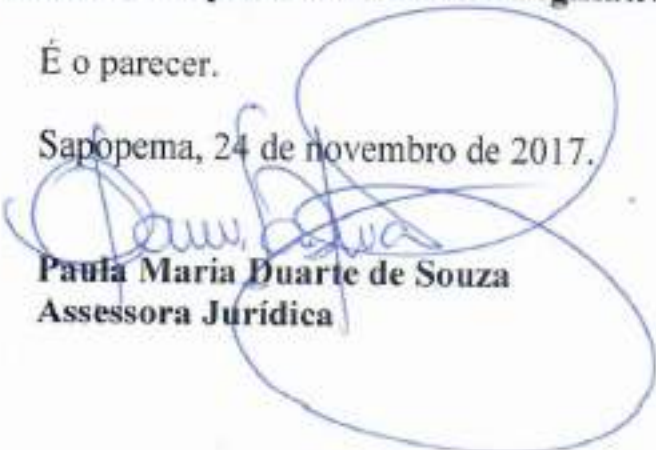
Senhora Presidenta da CPL:

A apreciação e minuciosa análise desse Setor Jurídico para com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017, referente a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS", pelo valor máximo e total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vigência até 31/12/2020, conforme consta dos documentos que instruem o presente processo, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, está adequado.

Razão pela qual, ratifico entendimento da CPL e emito parecer favorável ao processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo a CPL apenas consultar a regularidade da empresa vencedora junto ao FGTS e INSS e, posterior **HOMOLOGAÇÃO pelo Presidente do Legislativo.**

É o parecer.

Sapopema, 24 de novembro de 2017.


Paula Maria Duarte de Souza
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado
do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

**OBJETO: Prestação de Serviços pela Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos.**

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrito nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 24 de novembro de 2017.


RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO PARANÁ

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

OBJETO: Prestação de Serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03

VALOR TOTAL R\$: 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: Até dia 31 de dezembro de 2020.

Sapopema-Pr, 24 de novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

24

Of. CPL Nº /2017.

Sapopema-Pr, 24 de novembro de 2017.

Para:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Curitiba- Pr.

Tem o presente a finalidade de informar que a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, foi a vencedora do presente certame licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de licitação nº 01/2017, que tem como objeto **Prestação de Serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**.

Igualmente, solicitamos o comparecimento do representante da empresa para a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Renato Freitas da Silva
Presidente

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS
[9932433544], QUE ENTRE SI FAZEM SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL		
CNPJ/MF: 77.774.487/0001-94	Inscrição Estadual: ISENTO	
Sigla/Nome Resumido: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: AV MANOEL RIBAS, 520 - CENTRO		
Cidade: SAPOPEMA	UF: PR	CEP: 84290-000
Telefone: (43) 3548-1258	FAX:	
Endereço Eletrônico: cmsapopema@gmail.com		
Nome do Representante Legal: RENATO FREITAS DA SILVA		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 5.280.468-0 SESP/PR	CPF: 917.037.359-00
Nome do Representante Legal:		
Cargo/Função:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Superintendência Estadual: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF/SE: 34.028.316/0020-76	
Endereço: Rua João Negrão, 1251 – Bloco I – 4º Andar - Rebouças		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.002-900
Telefone: 41 3310-3821	FAX:	
Endereço Eletrônico: clientespr@correios.com.br		
Nome do Representante Legal: PAULO CEZER KREMER DOS SANTOS		
RG: 4.810.461-4 SSP/PR	CPF: 699.467.449-53	
Nome do Representante Legal: KLAUS ROTMAN DANTAS SANTOS		
RG: 92.0020.33196/SSP/CE	CPF: 456.336.493-20	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº., **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Contrato – ECT x SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL Nº []

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PARANÁ
 AC SAPOPEMA - REATE - 02 - Rua Paulo Cesar Guerreiro Abrao, 64 - Centro - Sapopema /PR
 Telefone: 43 35481396 - Email: a36300609@correios.com.br



01

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela ECT.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da CONTRATANTE;

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela CONTRATANTE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pela ECT e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da ECT.

3.5. Informar à ECT e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.3. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.



4.3. Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no site dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.

4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela CONTRATANTE.

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela ECT.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a CONTRATANTE pagará à ECT os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela ECT, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela ECT será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº. 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A ECT deverá informar à CONTRATANTE os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.



6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser obrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2. e 6.2.1. respectivamente.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da ECT. Eventual depósito sem a anuência da ECT não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da ECT e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura - Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios - CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) Se for procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a CONTRATANTE pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da ECT;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.





8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos "Órgãos Públicos Federais".

8.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as custas cartoriais, caso haja necessidade de a ECT recorrer ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à ECT se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

9.2. Quando ocorrer interesse público, a ECT poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à ECT o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47.01 - Serviços Postais

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001 - Manutenção do Legislativo Municipal

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

Contrato – ECT x SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL Nº 1

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PARANÁ
AC SAPOPEMA - REATE - 02 - Rua Paulo César Guerreiro Abrao, 64 - Centro - Sapopema/PR
Telefone: 43 35481396 - Email: a36300659@correios.com.br



09

12.4.1. A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário;

12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Postal Especial - MDPE ou Mala Direta Postal Básica - MDPB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário.

12.4.2. Após análise de viabilidade pela CONTRATADA, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congênera.

12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.



FICHA RESUMO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA			
		07/12/2017			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
SAPOPEMA CAMARA MUNICIPAL		[9912433544]			
CÓD ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
18003222	05/01/18 a 05/01/19				
CICLO DE FATURAMENTO		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia [21] ao dia [20] do mês seguinte.		Dia [11] do mês seguinte da prestação do serviço			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ ESTABELECIDO [05] dias antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.		DATA LIMITE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET [10] dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
SE DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
SE 36 - PARANÁ		AC SAPOPEMA - REATE - 02			
FATURAMENTO					
☐ DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO ☒ CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS	INÍCIO DO SERVIÇO	FIM DO SERVIÇO	PERIODICIDADE COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	05/01/18	05/01/19	-	-	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS
CORREIOS INTERNACIONAL	05/01/18	05/01/19	-	-	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS E AGFS
MDO	05/01/18	05/01/19	-	-	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS E AGFS

Contrato - ECT x SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL Nº []

 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PARANÁ
 AC SAPOPEMA - REATE - 02 - Rua Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 64 - Centro - Sapopema / PR
 Telefone: 43 35481396 - Email: a36300659@correios.com.br




POLÍTICA COMERCIAL DOS CORREIOS

ENCOMENDAS

FICHA TÉCNICA - TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDA

RAZÃO SOCIAL: SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL			
CNPJ	: 77.774.487/0001-94	CONTRATO	: 19922432544

NOME DO PACOTE:	ENCOMENDA 1
------------------------	-------------

SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE
DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 05/01/18

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>



RESPONSÁVEL PELA ALÇADA DE APROVAÇÃO

Contrato – ECT x SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL Nº [1]

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PARANÁ
AC SAPOPEMA - REATE - 02 - Rua Paulo Cesar Guerreiro Albrão, 64 - Centro - Sapopema/PR
Telefone: 43 35481396 - Email: a36300659@correios.com.br



15






CONTRATO: [] - SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

1. Definições

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer à CONTRATANTE a tabela atualizada de preços dos produtos.

3. Preços e Reajustes

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a CONTRATANTE pagará à ECT os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

4. Condições de Pagamento

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. Disposições Gerais

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



CONTRATO: [] - SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL**CORREIO INTERNACIONAL****1. Definições**

1.1. Serviços de Remessa de Objetos Internacionais, bem como a venda de embalagens e produtos postais (selos e Pré- franqueados) relativos aos serviços do Correio Internacional.

1.1.1. Os serviços previstos para o Correio Internacional que abrange este ANEXO são:

- a) Documentos: Econômico e Prioritário;
- b) SEDEX Mundi (Documentos e Mercadorias);
- c) Carta Mundial e Aerograma Internacional;
- d) Mercadorias: Leve Internacional e Mercadoria Econômica;
- e) Express Mail Service -EMS (Documentos e Mercadorias);
- f) Sur Postal (Documentos)
- g) Mala M

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE concorda e se compromete a observar integralmente o TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS, emitido pela ECT, apenso ao presente ANEXO, e disponibilizado no site www.correios.com.br.

2.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 2.2.1. Observar as condições gerais de aceitação quanto a peso, dimensões, utilização de serviços opcionais e outras estabelecidas pela ECT;
- 2.2.2. Utilizar embalagens adequadas ao peso, condições e natureza do conteúdo, conforme recomendações da ECT;
- 2.2.3. Utilizar, quando compatíveis com a natureza e condições do conteúdo, envelopes padronizados, de acordo com as normas da ABNT;
- 2.2.4. Observar as orientações contidas em guias e informativos a serem fornecidos pela ECT;
- 2.2.5. Observar a proibição de inclusão dos objetos relacionados no art. 13 da Lei N° 6.538, de 22/06/1978;
- 2.2.6. Efetuar Seguro Obrigatório quando da inclusão de objetos classificados como: papéis representativos de valor ao portador, jóias, cédulas e moedas fora de circulação, cheques ao portador e metais preciosos, observadas as condições de aceitação;
- 2.2.7. Endereçar corretamente os objetos e responsabilizar-se pelas informações prestadas quanto a seu conteúdo, ficando responsável por quaisquer erros ou despesas decorrentes de informação incompleta ou errada;
- 2.2.8. Postar os objetos em Unidades previamente acordadas com a ECT;
- 2.2.9. Utilizar, para confecção de listas de postagem, o Sistema de Gerenciamento de Remessas Internacionais, quando fornecido pela ECT, aplicativo da ECT disponibilizado no site www.correios.com.br ou sistema eletrônico próprio, quando compatível e autorizado pela ECT;
- 2.2.10. Quando da postagem de mercadorias, apresentar os objetos acompanhados dos respectivos Formulários de Postagem - AWB já preenchidos ou utilizando o Sistema de Gerenciamento de Remessas Internacionais, fornecido pela ECT, aplicativo da ECT disponibilizado no site www.correios.com.br ou produzido por sua própria conta;
- 2.2.11. No caso de coleta domiciliar apresentar os objetos nas condições estabelecidas pela ECT;
- 2.2.12. Apresentar no ato da postagem dos objetos o CARTÃO DE POSTAGEM;
- 2.2.13. Quando optar por confecção própria dos formulários obrigatórios, confeccioná-los segundo modelos fornecidos pela ECT;



2.2.14. Restituir à ECT os "CARTÕES DE POSTAGEM", por ocasião da rescisão do ANEXO ou descredenciamento de preposto;

2.2.15. Em caso de perda ou extravio do "CARTÃO DE POSTAGEM", a CONTRATANTE deverá informar o fato à ECT, de imediato, por escrito;

2.2.16. Informar à ECT, por meio de correspondência, o endereço para apresentação das faturas;

2.2.17. Informar à ECT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando ocorrer mudança de endereço para entrega das faturas;

2.2.18. Solicitar, quando for o caso, a coleta de encomendas, nas condições estabelecidas pela ECT;

2.2.19. Anexar o respectivo Aviso de Recebimento Internacional, já devidamente preenchido, a cada objeto, se for o caso.

2.3. A ECT se compromete a observar integralmente o TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS, apenso ao presente ANEXO;

2.4. A ECT se obriga a:

2.4.1. Fornecer à CONTRATANTE:

a) Cartões de Postagem;

b) Certificados e Listas de Postagem;

c) Etiquetas de Serviço;

d) Aviso de Recebimento Internacional;

e) Formulário de Postagem – AWB.

f) Modelos para confecção pela CONTRATANTE de "Lista de Postagem" e Formulários de Postagem – AWB; e

g) Guias informativos dos serviços.

2.4.1.1. Opcionalmente, o cliente poderá produzir os formulários: Certificados/Lista de Postagem, Aviso de Recebimento, Formulário de Postagem - AWB e imprimir o código de barra, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela ECT;

2.4.2. Coletar os objetos, quando existir viabilidade operacional, de acordo com as especificações previamente acordadas;

2.4.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até os locais de destino e pela entrega nos respectivos endereços, por meios próprios ou por serviços contratados de terceiros;

2.4.3.1. No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado no AWB, a remessa será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos CORREIOS (ou de seus contratados);

2.4.4. Restituir os Avisos de Recebimento Internacionais à CONTRATANTE, relativos aos objetos entregues e aos objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.4.5. Restituir à CONTRATANTE os objetos com devolução pedida cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.4.6. Indenizar à CONTRATANTE, no caso de mercadorias e de documentos registrados, quando ocorrer extravio por culpa exclusiva da ECT ou de terceiros contratados pela ECT;

2.4.6.1. As indenizações serão feitas de acordo com as previsões constantes no termo de condições de que trata o subitem 2.1. e nas Tabelas de Preços e Tarifas dos respectivos serviços;

2.4.6.2. Não haverá o pagamento de indenização se for constatada a inobservância do disposto nos subitens 2.1. ao 2.2.; e

2.4.6.3. No caso de Seguro com cálculo do valor por estimativa, a ECT se reserva o direito de comprovar o valor real do conteúdo.

3. Preço, Descontos e Reajuste

3.1. Preços e Tarifas

3.1.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE

Contrato – ECT x SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL Nº _____

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PARANÁ
AG SAPOPEMA - REATE - 02 - Rua Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 64 - Centro - Sapopema/PR
Telefone: 43 35481396 - Email: a36300659@correios.com.br



03

pagará à ECT respectivamente, os preços previstos na Tabela de Preços e Tarifas do Correio Internacional e os relativos às embalagens e aos produtos pré-franqueados constantes na Tabela de Produtos Internacionais, vigentes na data da prestação dos serviços.

3.1.2. Para a Coleta Domiciliária, o preço será o mesmo praticado para os objetos expressos do regime interno;

3.1.3. Não haverá cobrança da coleta domiciliária quando for atendido um dos requisitos abaixo:

- a) Pelo menos 1 objeto a ser coletado for da modalidade expresso;
- b) Pelo menos 3 objetos forem da modalidade Leve Internacional;
- c) Pelo menos 5 objetos forem da modalidade Mercadoria Econômica;
- d) Quando a coleta compreender objetos do regime interno regulamentados para a coleta.

3.2. Promoções

3.2.1. A CONTRATANTE participará, automaticamente, de programas promocionais ou de fidelidade, vigentes durante a validade do contrato, para os Serviços do Correio Internacional, com exceção do Sedex Mundi, para o qual há um termo de adesão específico.

3.2.1.1. A ECT se reserva o direito de alterar ou excluir os programas promocionais ou de fidelidade, de forma unilateral, a qualquer tempo, sem apresentar quaisquer justificativas à CONTRATANTE.

3.3. Reajuste

3.3.1. Os preços definidos para os serviços e produtos previstos neste Contrato têm suas vigências adstritas às tabelas mencionadas no subitem 3.1.1 deste Anexo, sendo alterados quando da modificação das mesmas.

3.3.1.1. Os preços e as tarifas relativos aos serviços e produtos abrangidos por este contrato serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização das respectivas tabelas e tarifas

4. Condições de Pagamento

4.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. Disposições Gerais

5.1. Em caso de extravio de documentos registrados, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor do Seguro Automático previsto na Tabela de Preços e Tarifas do Correio Internacional;

5.2. Em caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional contendo mercadorias, a responsabilidade da ECT está limitada aos valores e critérios de indenização estabelecidos no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS, apenso ao presente ANEXO;

5.3. A CONTRATANTE responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente do conteúdo dos objetos postados;

5.4. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.5. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.6. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



APENSO

TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS**1. OBJETO DO TERMO**

1.1. Este TERMO apresenta as Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Internacionais contratado pelo REMETENTE junto aos CORREIOS - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -, à exceção das obrigações dispostas em Contratos específicos assinados por empregado autorizado dos CORREIOS.

2. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

2.1. Objeto Postal Internacional é todo documento ou mercadoria encaminhada sob um mesmo AWB - Airway Bill ou CN 22, após ser aceito pelos CORREIOS para ser entregue ao destinatário.

2.1.1. Os documentos instrutivos da remessa são: o formulário de postagem e o formulário de postagem do Serviço SEDEX MUNDI, ambos chamados neste documento de AWB.

2.2. Os serviços de remessa de objetos internacionais disponíveis são:

- a) Documentos: Prioritário e Econômico;
- b) Carta Mundial e Aerograma Internacional;
- c) SEDEX MUNDI, para Documentos e Mercadorias;
- d) Mercadorias: Leve Internacional e Mercadoria Econômica;
- e) Express Mail Service (SEM): Documentos e Mercadorias;
- f) Sur Postal: Documentos;
- g) Mala M.

3. DA ACEITAÇÃO

3.1. O REMETENTE e os CORREIOS aceitam que as condições estipuladas neste TERMO prevaleçam no caso de qualquer conflito ou inconsistência com outra declaração escrita ou verbal existente entre as partes, sendo que nenhum empregado dos CORREIOS tem autoridade para alterar os termos e condições estabelecidas, ou fazer qualquer promessa em nome dos CORREIOS.

3.2. Caso qualquer das cláusulas deste TERMO seja, por qualquer motivo, desprovida da executoriedade, os demais termos e condições permanecerão integralmente em vigor.

3.3. O CN 22 deve ser utilizado no serviço Leve Internacional, sem finalidade comercial. Nos demais casos, o documento utilizado será o AWB. Documentos acondicionados em envelopes não necessitam de preenchimento de formulário.

4. DA POSTAGEM

4.1. O REMETENTE poderá enviar, pelos serviços de remessa de objetos internacionais disponíveis, documentos, amostras, presentes e mercadorias comerciais exportados por pessoa física ou jurídica, com ou sem cobertura cambial.

4.2. A postagem está restrita às agências que compõem a rede de cada um dos serviços de remessa.

4.3. Os objetos deverão ser apresentados fechados, ficando o REMETENTE responsável pela veracidade da Declaração de Conteúdo e do valor do objeto. O valor constante da Declaração de



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Conteúdo não poderá diferir do valor inscrito na Nota Fiscal anexa à remessa, em caso de exportação comercial.

4.4. O valor mercantil máximo das remessas cursadas com Declaração Simplificada de Exportação (DSE), está limitado ao equivalente a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), observadas as especificações de legislação dos órgãos gestores e anuentes do Comércio Exterior Brasileiro e as restrições dos operadores e autoridades de cada país de destino.

4.5. Não serão aceitas postagens de remessas para entrega contra pagamento de taxas postais pelo destinatário.

4.6. Para o Serviço SEDEX MUNDI não serão aceitas postagens de remessas cujo endereço do destinatário seja Caixa Postal.

4.7. Não serão aceitas postagens de remessas que contenham:

a) Objetos Perigosos como especificado em normas nacionais ou internacionais para transporte aéreo ou terrestre (ICAO – Internacional Civil Aviation Organization, IATA- Internacional Air Transport Association, DAC – Departamento de Aviação Civil, DGR, IMDG-Code, ADR, T.I ou outras);

b) Moeda de valor corrente;

c) Armas e munições;

d) Qualquer bem cuja exportação esteja suspensa ou vetada pelas autoridades brasileiras;

e) Qualquer bem cuja importação esteja suspensa ou vetada pelas autoridades do país de destino;

f) Bens que constarem como proibidos no site www.correios.com.br.

G) Quaisquer outros bens ou produtos proibidos por lei, tais como, entorpecentes, produtos protegidos pela legislação ambiental, etc.

H) Objetos cuja remessa contraria a Convenção Postal Universal, Regulamento de Encomendas Postais ou o Regulamento de Correspondência.

4.7.1. Adicionalmente, para o Serviço SEDEX MUNDI, não serão aceitos:

a) Amostras, Presentes ou Mercadorias com valor mercantil superior ao equivalente a US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos);

b) Ouro, jóias ou artefatos de joalheria;

c) Gemas e pedras preciosas;

4.7.2. Cabe ao remetente verificar se a remessa não se enquadra nas restrições acima.

4.8. Para obter informações adicionais, o REMETENTE deverá contatar uma das agências dos CORREIOS, acessar o site dos CORREIOS na Internet (www.correios.com.br) ou a Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 - Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800 - 725 7282 - para as demais localidades brasileiras.

4.9. No envio de Amostras, Presentes ou Mercadorias, o REMETENTE é o responsável pela apresentação, para encaminhamento junto da remessa, de todos os documentos necessários para desembaraço alfandegário no Brasil e no país de destino, conforme lista abaixo:

a) Nota Fiscal, se pessoa jurídica, ou "Declaração no Campo Informações para Alfândega" do AWB ou o Formulário CN 22 – Declaração para a Alfândega, se pessoa física.

B) Fatura Comercial (Commercial Invoice);

c) Outros documentos exigidos pelas autoridades do Brasil ou do país de destino.

4.10. A postagem só será concretizada após a aceitação pelos CORREIOS, com a assinatura do seu representante e aplicação do carimbo datador no AWB e com a emissão do recibo financeiro do serviço.

4.11. Seguro Adicional

4.11.1. Não serão aceitas postagens de documentos com declaração de valor, por consequência, não será possível contratar o seguro adicional dos CORREIOS.

Contrato – ECT x SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL Nº []

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PARANÁ
AC SAPOPEMA - REATE - 02 - Rua Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 64 - Centro - Sapopema /PR
Telefone: 43 35481396 - Email: s36300659@correios.com.br



4.11.2. Para contratar o seguro adicional para remessas de mercadorias, o REMETENTE deverá indicar sua opção na AWB, sendo o único responsável por tal opção e pelo pagamento do respectivo Ad Valorem a título de prêmio do seguro contratado.

4.11.2.1. O valor segurado poderá ser no valor parcial ou total declarado, observado o limite de US\$10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos) e o limite aceito pelo país de destino.

4.11.2.2. Para o serviço SEDEX MUNDI mercadoria, o valor segurado poderá ser feito exclusivamente pelo valor total declarado, observado o limite de US\$20.000,00.

4.11.3. O valor segurado, contratado em Reais, não poderá exceder o valor real do objeto, conforme indicação constante em Nota Fiscal, no Formulário AWB, CN 22 e no Commercial Invoice, conforme documentos que instruem a remessa (Nota Fiscal, AWB e Commercial Invoice).

4.11.4. No caso de Seguro com cálculo do valor por estimativa, a ECT se reserva o direito de solicitar a comprovação do valor real do conteúdo.

4.11.5. O limite máximo do valor segurado da mercadoria é US\$ 10.000 (dez mil dólares americanos) ou equivalente em outra moeda, observados os limites e restrições de cada país de destino, disponíveis em nossas agências e pelo site dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br).

4.11.6. Não será permitida a contratação do seguro adicional dos CORREIOS para cobertura de antiguidades, cerâmicas tais como porcelana, louça decorativa, relíquia ornamental, artigos de vidro, produtos que podem causar perigo ou dano à pessoa humana ou bens dos CORREIOS e de seus contratados, produtos proibidos ou sujeitos a restrições. O seguro adicional não cobre, também, quaisquer danos a objetos frágeis colocados em embalagens não apropriadas e/ou inadequados para transporte pelos CORREIOS.

4.11.6.1. Caso o REMETENTE opte por NÃO fazer seguro adicional das mercadorias, na ocorrência de extravio, espoliação ou avaria da remessa internacional, o remetente terá direito apenas ao Seguro Gratuito, variável de acordo com a modalidade do serviço contratado.

4.12. Impossibilidade de entrega da remessa no endereço de destino

4.12.1. Para casos de impossibilidade de entrega ao destinatário, o REMETENTE deverá indicar na AWB sua opção de autorizar os CORREIOS a proceder à devolução da remessa ou tratá-la como abandonada.

4.12.2. Caso solicite a devolução da remessa, o REMETENTE fica ciente que lhe serão repassados os custos de devolução, a serem pagos quando da retirada das remessas na agência indicada em Aviso de Chegada.

4.12.3. Serão incluídas nos custos de devolução, as despesas de transporte, despesas de armazenagem, outras taxas cobradas pelo correio de destino, despesas decorrentes da devolução em função de não aceitação dos Objetos Postais Internacionais por autoridade alfandegária, taxas aduaneiras, encargos governamentais e outras despesas atinentes.

4.13. Registro no SISCOMEX

4.13.1. No AWB, o REMETENTE deverá declarar se a remessa está ou não sujeita a Declaração Simplificada de Exportação – DSE ou Declaração de Despacho de Exportação – DDE, para Registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, sendo o único responsável pela opção tomada e sua adequação à legislação brasileira.

4.13.2. No caso de exportação por DSE o REMETENTE poderá nomear os CORREIOS como seu representante para que efetue o Registro no SISCOMEX.

4.13.3. Caso o REMETENTE providencie os registros, deverá apor a numeração no campo próprio do formulário de postagem.

4.13.4. Estarão sujeitas ao registro no SISCOMEX as remessas apresentadas pelo REMETENTE contendo:

a) Amostras ou Presentes com Valor Declarado acima de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda para o Serviço SEDEX MUNDI e acima de US\$ 1.000,00 (mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda para os demais serviços.

B) Mercadorias exportadas por pessoa física ou jurídica, com ou sem cobertura cambial.



4.13.5 Caso o REMETENTE nomeie os CORREIOS como seu agente para registro no SISCOMEX, conforme item 4.13.2, os CORREIOS se responsabilizarão pela inscrição do número da DSE no campo próprio do AWB e informarão o mesmo ao REMETENTE.

4.13.5.1 Quando o REMETENTE nomear os CORREIOS como seu agente para efeitos de Registro no SISCOMEX, estará autorizando os CORREIOS a preencherem em seu nome quaisquer documentos necessários para o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis, e a agir como seu agente para fins de alfândega e controle de exportação, sem, entretanto, haver qualquer responsabilidade dos CORREIOS, com relação às informações prestadas pelo REMETENTE.

4.13.6 No caso de exportações ou remessa de amostras, o REMETENTE se responsabiliza pelo correto enquadramento das mercadorias na Classificação Fiscal de Mercadorias utilizada pela Secretaria da Receita Federal - NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), estendendo essa responsabilidade aos custos e despesas decorrentes de quaisquer informações erradas.

5. DA FISCALIZAÇÃO ALFANDEGÁRIA

5.1. Todas as remessas serão apresentadas pelos CORREIOS (ou por seus contratados) para fiscalização pelas autoridades alfandegárias brasileiras.

5.2. A seu critério e a qualquer tempo, as autoridades alfandegárias poderão abrir as remessas contendo mercadorias para verificação do conteúdo.

5.3. No destino, as remessas ficarão sujeitas às regras de fiscalização estabelecidas pelas leis e regulamentos do país de destino. Os Correios ou as Administrações Postais estrangeiras não podem interferir no processo de fiscalização alfandegária.

6. DO TRANSPORTE, DA DISTRIBUIÇÃO E DOS PRAZOS

6.1. Todas as remessas serão transportadas pelos CORREIOS (ou por seus contratados) até o país de destino.

6.2. No país de destino, as remessas serão distribuídas no endereço do destinatário, conforme indicado pelo remetente na própria remessa e/ou AWB.

6.2.1. No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado pelo REMETENTE no próprio objeto e/ou no AWB, a remessa será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos CORREIOS (ou por seus contratados).

6.2.2. As remessas aceitas no endereço do destinatário serão consideradas entregues em perfeitas condições.

6.3. Os prazos estimados de distribuição, em quantidade de dias úteis, estarão disponíveis nas agências, no site dos CORREIOS, na internet (www.correios.com.br) e na Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 - Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800 - 725 7282 - para as demais localidades brasileiras.

6.3.1. As remessas internacionais estão sujeitas à retenção pelas autoridades aduaneiras ou governamentais para verificação de conteúdo ou aplicação de tributos de importação ou outros, de acordo com a legislação de cada país. Os atrasos decorrentes desse tipo específico de procedimento não foram considerados nos prazos divulgados.

7. DA DEVOLUÇÃO

7.1. No caso de a entrega se tornar impossível, pela ausência temporária, mudança de domicílio, morte, recusa do destinatário ou por outro motivo, as remessas serão tratadas como abandonadas ou devolvidas, conforme orientação do REMETENTE no AWB.

7.2. O REMETENTE, ao optar pelo recebimento em devolução da Remessa, se responsabiliza por indenizar integralmente os CORREIOS, conforme o descrito no subitem 4.12.2. e 4.12.3.

8. DAS INDENIZAÇÕES



8.1. Atraso

8.1.1. No caso em que ocorrer atraso na entrega do Serviço de SEDEX MUNDI, o REMETENTE terá direito a receber uma indenização no valor dos preços postais pagos, exceto se:

- a) A remessa apresentar problemas relacionados à forma de embalagem, ao acondicionamento, à documentação ou ao seu conteúdo.
- B) A remessa ficar retida para fiscalização ou pagamento de tributos pelas autoridades competentes no Brasil, em algum país de trânsito, ou no país de destino, cujas despesas ficam a cargo do remetente.
- C) As informações do endereço do destinatário constante do AWB não estiverem corretas ou completas, inclusive quanto à indicação do Código Postal do endereço do destinatário.
- D) O endereço de entrega do destinatário estiver situado em área não acessível para entrega.
- E) O destinatário estiver ausente do endereço indicado no momento da apresentação da remessa para entrega e não houver outra pessoa para receber a remessa.
- F) O destinatário não residir mais no endereço indicado.
- G) O destinatário, ou outra pessoa responsável que esteja no endereço indicado, se recusar a receber a remessa.
- H) Ocorrer situações de caso fortuito ou força maior, tais como: terremoto, ciclone, tempestade, inundação, guerra, queda de aeronave, embargo, condições climáticas inapropriadas, greves, atos ou omissões de autoridade públicas, etc.

8.2. Extravio, Espoliação ou Avaria Total

8.2.1. No caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional contendo mercadorias, quando tiver sido contratado seguro opcional, o montante a ser indenizado corresponderá à soma das seguintes parcelas:

- a) Valor segurado;
- b) Preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data de autorização do pagamento da indenização.

8.2.2. No caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional contendo mercadorias, quando NÃO tiver sido contratado seguro opcional, o montante a ser indenizado corresponderá à soma das seguintes parcelas:

- a) Valor do seguro gratuito, variável de acordo com a modalidade do serviço;
- b) Preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data de autorização do pagamento da indenização.

8.2.3. No caso de extravio, espoliação ou avaria total de documento com registro, o montante a ser pago corresponderá ao valor relativo ao seguro gratuito e os preços postais, constantes da tarifa postal internacional, vigentes na data da autorização de seu pagamento.

8.3. Espoliação ou Avaria Parcial da remessa

8.3.1. No caso de espoliação ou avaria parcial da remessa internacional contendo mercadorias, quando tiver sido contratado seguro opcional, o montante a ser indenizado corresponderá ao valor da mercadoria faltante que consta na Nota Fiscal ou no AWB proporcional ao Valor Segurado.

8.3.2. No caso de espoliação ou avaria parcial da remessa internacional contendo mercadorias, quando NÃO tiver sido contratado seguro opcional, a importância a ser paga, a título de indenização será equivalente ao dano causado, proporcional à fração do Seguro Gratuito, variável de acordo com a modalidade do serviço.

8.4. O REMETENTE aceita e concorda que os CORREIOS não serão responsáveis por qualquer outro tipo de prejuízo direto ou indireto, inclusive perda da receita, lucro, mercado, licitações, perda



39
#3

do uso do conteúdo ou perda de oportunidades, resultante de atraso, entrega equivocada, extravio ou dano da remessa.

8.5. Os CORREIOS não indenizarão remessas extraviadas ou danificadas decorrentes de situações de caso fortuito ou força maior, tais como: terremoto, ciclone, tempestade, inundação, guerra, queda de aeronave, embargo, condições climáticas inapropriadas, greves, atos, omissões de autoridade públicas ou similares que ocorrerem sem que haja culpa dos CORREIOS.

8.5.1. Da mesma forma, os CORREIOS não serão responsáveis por danos de natureza elétrica, magnética ou por perda ou avaria de imagens, gravações eletrônicas, fotográficas ou de filmagens.

8.6. Para fazer jus ao recebimento das indenizações previstas neste TERMO, o REMETENTE deverá apresentar reclamação formal por meio do site dos CORREIOS na internet www.correios.com.br ou por meio da Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 - Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800-725 7282 - para as demais localidades brasileiras, no prazo de até 90 dias a contar da data da postagem da remessa. Após este prazo, os CORREIOS considerarão a remessa como devidamente entregue, não cabendo mais qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte do REMETENTE.

8.7. Para o caso de indenização deverá ser respeitado o prazo previsto nos regulamentos a que se sujeitam os CORREIOS, necessário para as averiguações pertinentes.

9. RESPONSABILIDADES DO REMETENTE

9.1. O REMETENTE é responsável pelo pagamento dos preços postais relativos à remessa.

9.2. O REMETENTE deve assegurar-se de que o Objeto Postal Internacional encontra-se adequadamente embalado para transporte e manuseio seguros, e de que o endereço do destinatário indicado no próprio objeto e no AWB, quando for o caso, está completo, incluindo o número de telefone, o código de endereçamento postal e o endereço eletrônico (e-mail), se existentes.

9.3. O REMETENTE, no caso de falha de sua parte no cumprimento de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis a qualquer das obrigações anteriormente descritas, concorda em indenizar os CORREIOS e mantê-los livres e ileso de toda e qualquer reclamação, reivindicação, responsabilidade ou despesa.

10. RESPONSABILIDADES DOS CORREIOS

10.1 Os CORREIOS responderão por perdas, espoliação ou avaria total nas mercadorias transportadas nos limites estabelecidos no presente Termo.

10.2. A responsabilidade dos CORREIOS pelos Objetos Postais Internacionais está limitada ao processo que se inicia quando do recebimento dos Objetos Postais Internacionais do REMETENTE e se encerra quando da entrega ao destinatário, atentando-se para as excludentes de responsabilidade assinaladas neste instrumento, notadamente as previstas nos subitens 8.5 e 8.5.1., excluindo-se assim, qualquer responsabilidade dos CORREIOS, por fatos ocorridos antes do efetivo



CONTRATO: [] - SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL**CARTA COMERCIAL****1. Definições**

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com os CORREIOS, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. No caso de holding, informar aos CORREIOS os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pelos CORREIOS;

2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pelos CORREIOS;

2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pelos CORREIOS, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pelos CORREIOS, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;

2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.4;

2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso deles, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pelos CORREIOS, para anotações por parte do carteiro;

2.1.5.1 Fazer constar nos objetos postados com o Serviço Adicional Aviso de Recebimento (AR) e/ou Mão Própria (MP), para os quais se quer a devolução imediata após as três tentativas de entrega, a seguinte menção: "Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente."

2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pelos CORREIOS.

2.1.6. Definir, juntamente com os CORREIOS, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela CONTRATANTE;

2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à CONTRATANTE, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional dos CORREIOS;

2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços "Coleta Programada".



2.1.6.2. Quando tratar-se de empresa sujeita ao regime de contratação pela Lei nº 8666/93, é admitida a Coleta Domiciliária Programada, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que os Correios possuam viabilidade operacional;

2.1.6.3. Atentar para as regras específicas e constantes no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios e disponível no portal dos Correios;

2.1.6.4. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.

2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pelos CORREIOS;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento - AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pelos CORREIOS.

2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pelos CORREIOS;

2.1.8.1. Caso a CONTRATANTE fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pelos CORREIOS.

2.1.9. Entregar, ao preposto dos CORREIOS, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pelos CORREIOS;

b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos CORREIOS.

2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com os CORREIOS, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

2.2. Os CORREIOS se obrigam a:

2.2.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;

d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.

2.2.2. Definir, de comum acordo com a CONTRATANTE, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a CONTRATANTE, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1., 2.1.6.1.1., 2.1.6.2. 2.1.6.3. e 2.1.6.4. do presente ANEXO;

2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à



42

CONTRATANTE, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;
2.2.5. Receber os objetos postados pela CONTRATANTE conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;
2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela CONTRATANTE:

- a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela CONTRATANTE;
- b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;
- c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à CONTRATANTE e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;
- d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pelos CORREIOS, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a CONTRATANTE imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pelos CORREIOS:

I – Aceito o peso aferido pelos CORREIOS, solicitar à CONTRATANTE a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pelos CORREIOS;

II – Caso não seja aceito o peso verificado pelos CORREIOS, solicitar o comparecimento imediato de representante da CONTRATANTE à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliar, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento dos CORREIOS;

2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.9. Restituir, à CONTRATANTE, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento - ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

3. Disposições Gerais

3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento - AR, Valor Declarado - VD é obrigatório o uso do Registro;

Mão Própria - MP e

Contrato - ECT x SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL Nº []

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PARANÁ
AC SAPOPEMA - REATE - 02 - Rua Paulo Cesar Guerreiro Abrao, 64 - Centro - Sapopema, PR
Telefone: 43 35481396 - Email: a38300659@correios.com.br



3.2. A responsabilidade dos CORREIOS cessa terminado o prazo de 90 (noventa) dias para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de entrega ou, da expectativa de entrega do objeto;

3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte dos CORREIOS em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição deles impossibilitam o rastreamento;

3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.

3.5. A CONTRATANTE é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue aos CORREIOS, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;

3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pelos CORREIOS à CONTRATANTE, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.7. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e os CORREIOS;

3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

4. Vigência do ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida na Ficha Resumo, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.



CONTRATO: [] - SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL

SERVIÇOS TELEMÁTICOS

1. Definições

1.1. Prestação dos seguintes serviços:

- a) Telegrama Nacional e Internacional.
- b) Carta Via Internet.
- c) Serviço Fax Post.

1.1.1. A captação do Serviço de Telegrama poderá ocorrer pela Internet (Sistema de Postagem Eletrônica – SPE e Mídia Eletrônica), Balcão de Agência ou Fonado.

1.1.2. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais:

1.1.2.1. Para o Serviço de Telegrama Nacional Via Internet: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), ambos podendo ter a opção de ter a entrega física ou eletrônica. A Cópia do Telegrama será encaminhada de acordo com a escolha do remetente, para o endereço do remetente ou endereço do destinatário constante no telegrama original.

1.1.2.2. Para os Serviços de Telegrama Nacional captado no Balcão de Agência e para o Fonado: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), somente com entrega física ao remetente ou ao destinatário.

1.1.2.3. Para os Serviços de Telegrama Internacional: Cópia de Telegrama (CC), somente com entrega física ao remetente ou ao destinatário.

1.1.2.4. Para o Serviço de Carta Via Internet: Serviço Adicional Aviso de Recebimento – AR.

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE, quando da utilização do Serviço FAX POST se compromete:

2.1.1. Entregar aos CORREIOS, através de seus representantes, nas Agências autorizadas, mediante apresentação do(s) cartão(ões) de autorização de postagem, as mensagens de Fax Post destinadas à transmissão para o Fax da CONTRATANTE, contendo os dados necessários com clareza.

2.1.2. Retirar na Agência dos Correios o FAX remetido à CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATANTE, quando da utilização do Serviço TELEGRAMA se compromete:

2.2.1. Possuir acesso à Rede Internet, para instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo, fornecidos gratuitamente pelos CORREIOS, caso opte pela transmissão do Telegrama VIA INTERNET, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado a CONTRATANTE, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros.

2.2.2. Instalar o ACROBAT - Reader 5.0 ou superior, em suas estações de trabalho, caso contrate os Serviços Adicionais Cópia de Telegrama e/ou Pedidos de Confirmação e opte em receber as informações em meio eletrônico, especificamente no caso de utilização do Serviço de Telegrama VIA INTERNET.

2.2.3. Obedecer, quando da utilização de imagens personalizadas, as seguintes especificações e dimensões de formatação:

- a) Cor: monocromática (preto ou tons de cinza)
- b) Fundo: transparente
- c) Formato do arquivo: JPG ou JPEG
- d) Tamanho: máximo de 60 K
- e) Dimensão: 3 linhas - 425 x 43 pixels (150 x 15 mm) ou 5 linhas: 425 x 70 pixels (150 x 25 mm).



2.2.3.1. Submeter a imagem personalizada para aprovação dos CORREIOS e, posterior cadastramento, especificamente no caso de utilização do Serviço de Telegrama VIA INTERNET.

2.2.3.2. As imagens personalizadas somente serão utilizadas destinados aos Telegramas em âmbito nacional.

2.2.4. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pelos CORREIOS contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por "Hackers" ou por seus funcionários.

2.2.5. Fornecer arquivo eletrônico, caso opte em utilizar a Mídia Eletrônica, de acordo com o layout fornecido pelos CORREIOS para captação e transmissão dos Telegramas.

2.2.6. Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC, caso opte em utilizar a forma de captação FONADO.

2.2.6.1. Fornecer ao atendente os dados da empresa, código administrativo, número do cartão de postagem e outros que forem solicitados, para efeitos de identificação e posterior inclusão no faturamento do serviço prestado.

2.2.7 Utilizar as Agências de Correios credenciadas em Contrato para envio de seus Telegramas, caso opte em postar no BALCÃO DA AGÊNCIA:

2.2.7.1 Preencher o "Formulário de Telegrama" e entregar ao atendente, juntamente com o cartão de autorização de postagem fornecido pelos CORREIOS.

2.3. A CONTRATANTE, quando da utilização do Serviço CARTA VIA INTERNET se compromete:

2.3.1. Possuir acesso à Rede Internet, para instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo, fornecidos gratuitamente pelos CORREIOS, caso opte pela transmissão do Telegrama VIA INTERNET, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado a CONTRATANTE, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros.

2.3.2. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pelos CORREIOS contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por "Hackers" ou por seus funcionários.

2.4. A ECT se obriga a:

2.4.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no item 2 deste ANEXO, bem como da cláusula 3 do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO.

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização.

d) o código de acesso (que corresponde ao(s) número(s) do(s) cartão(ões) de postagem) e senha para utilização dos serviços Telegrama Via Internet e Carta Via Internet. Essas informações, também poderão ser enviadas por e-mail, em substituição ao cartão de postagem físico mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

e) o modelo de layout do arquivo de Telegrama para caso de utilização de Mídia eletrônica.

f) o código de identificação relativa à imagem, personalizada no Sistema, objetivando a Inserção destas nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, submetidos pelo canal Internet.

2.4.2 Disponibilizar, sem ônus, o aplicativo Sistema de Postagem Eletrônica - SPE à CONTRATANTE, de acordo com a opção escolhida, SPE simples, escritório ou corporativo, com todas as funcionalidades que permitam a transmissão do Telegrama e Carta via Internet.

2.4.3. Receber dos representantes credenciados pela CONTRATANTE, por meio das Agências autorizadas, as mensagens de FAX POST e providenciar sua transmissão para o FAX da CONTRATANTE.



468

- 2.4.3.1. Receber as mensagens transmitidas do FAX da CONTRATANTE e providenciar a sua entrega.
- 2.4.4. Captar, transmitir, imprimir e entregar os Telegramas, Cartas Via Internet, nos endereços indicados.
- 2.4.4.1. Quando da entrega do Telegrama e/ou Carta Via Internet sendo esta última postada com Serviço Adicional de Aviso de Recebimento – AR, deverá ser colhida a assinatura do recebedor civilmente capaz que se apresente para receber o objeto. No caso da entrega do Telegrama, deverá ser feita também anotação da data e da hora da entrega.
- 2.4.5. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão direcionados à entrega interna, em uma unidade dos CORREIOS, para posterior retirada pelo destinatário.
- 2.4.6. Entregar ao remetente o Pedido de Confirmação de Entrega e/ou Cópia do Telegrama ao remetente ou ao destinatário com as devidas informações da entrega, por meio de Correio Convencional ou via e-mail.
- 2.4.7. Emitir os Comprovantes, indicando, além dos dados necessários para emissão da fatura, o número do contrato e respectivo código do serviço (FAX POST).
- 2.4.8. Receber da CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, Via FTP (file transfer protocol) ou e-mail ou no servidor da CONTRATANTE, para tratamento e envio dos Telegramas, mediante acordo entre as partes.
- 2.4.9. Devolver à CONTRATANTE o resultado da importação de seu arquivo em Mídia Eletrônica, indicando os Telegramas processados e os rejeitados.
- 2.4.10. Devolver à CONTRATANTE, via Postal, os Telegramas e as Cartas via Internet cuja entrega física ao destinatário não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar.
- 2.4.11. Cadastrar imagens personalizadas de clientes para uso exclusivo da CONTRATANTE.
- 2.4.12. Disponibilizar imagens próprias, de eventos e datas comemorativas para uso no cabeçalho ou rodapé das mensagens

3. Preços e Tarifas

- 3.1. A CONTRATANTE pagará pela execução do Serviço de Telegrama de acordo com o canal de captação utilizado: INTERNET, BALCÃO ou FONADO.
- 3.1.1. O uso da modalidade FONADO incidirá o pagamento de Taxa de Administração Telegrama Fonado, constante na Tabela de Preços e Tarifas Serviços Nacionais.
- 3.1.2. Para utilização da forma de envio Mídia, será cobrada a tarifa referente ao Telegrama postado no canal Internet.
- 3.1.3. Pelo agendamento do dia da entrega do Telegrama (Pré-datado) e pela inserção de imagem, não será cobrado nenhum preço adicional.
- 3.1.4. A tarifação do Serviço de TELEGRAMA INTERNACIONAL será em função da quantidade de palavras tarifadas e as palavras reais e possui tabela específica.
- 3.2. Pela utilização do serviço de CARTA VIA INTERNET, será cobrada a tarifa correspondente ao da Carta Registrada Comercial, conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente.
- 3.3. Pela utilização do serviço de FAX POST, será cobrada o preço por página e âmbito, conforme Tabela de Preços específica para o serviço.
- 3.4. Os valores dos Serviços Adicionais utilizados, serão acrescidos aos preços previstos para prestação do serviço utilizado.

4. Disposições Gerais

- 4.1. O Telegrama com imagem somente está disponível no Canal Internet, para Telegramas Nacionais.
- 4.2. Os CORREIOS disponibilizará à CONTRATANTE, em todos os canais de captação do serviço de Telegrama, a opção de Telegrama Pré-datado.
- 4.3. A CONTRATANTE deverá acompanhar o histórico dos registros de transações disponibilizados



pelo sistema dos CORREIOS no site: www.telegrama.com.br.

4.4. O código de acesso é igual ao número do cartão de postagem.

4.5. O Serviço CARTA VIA INTERNET é prestado obrigatoriamente com o Serviço de Registro.

4.6. O Serviço de FAX POST é prestado exclusivamente em uma Agência dos Correios.

4.7. Independentemente da fonte utilizada pela CONTRATANTE, no ato da transmissão, a impressão no formulário de entrega do Telegrama será sempre na fonte Helvética, tamanho 12.

4.8. A CONTRATANTE deverá observar as normas e condições gerais de aceitação prevista na Lei 6.538 de 22.06.1978.

4.9. Não há rastreamento para o TELEGRAMA INTERNACIONAL.

5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

APENSO

GLOSSÁRIO

Serviço de Telegrama – compreende a captação de mensagens expressas tipo Telegrama, pelos canais Internet, Fonado e Balcão de Agência, para transmissão eletrônica e entrega física, no âmbito nacional ou internacional, ao destinatário, de acordo com os procedimentos operacionais de cada produto ou serviço.

Serviço de Fax Post, é o serviço que a ECT disponibiliza em suas unidades de atendimento, em três modalidades de origem e destino:

- Fax do usuário (remetente) para o Fax da Agência da ECT, a mensagem é entregue fisicamente ao destinatário.
- Fax da Agência ECT para o Fax do Usuário.
- Fax da Agência ECT para o Fax da Agência ECT, para entrega física da mensagem ao destinatário.

Canal Internet é o meio de acesso para transmissão de Telegrama via Web.

Canal Fonado - serviço de envio de telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos CORREIOS – CAC - pelos telefones:

- 3003-0100: para capitais e regiões metropolitanas
- 0800-725-7282: demais localidades.

Canal Balcão de Agência - serviço de envio de Telegramas em Agências de Correios. Considerar como Canal Balcão de Agência, todos os telegramas que são postados nas Agências Próprias, Agências Franqueadas, Agência Comercial de Correios Tipo 1 (Própria e Terceirizada), Agência Filatélica, Agência de Correio Satélite, Agência de Correio Comunitária e o Centro de Serviços Telemáticos – CST.

Mídia Eletrônica - meio eletrônico contendo arquivos de dados de Telegramas em layout específico.

Carta via internet - É o serviço por meio do qual pode ser remetido diretamente através da web, de seu desktop, cartas registradas, com ou sem AR.

Sistema de Postagem Eletrônica – SPE é um sistema que tem como objetivo facilitar o envio de



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Telegramas e Cartas com a utilização da Internet, que possibilita o acesso direto com os Correios, em ambiente seguro, disponível nas versões – SPE simples, SPE escritório e SPE corporativo.

No canal Internet será disponibilizada o uso de Imagem. A Inserção de imagem – Telegrama contendo desenhos gráficos, ilustrações ou textos no cabeçalho e/ou rodapé, serão oferecidos de forma gratuita. As imagens são disponibilizadas pela ECT ou fornecidas pelo cliente, mediante cadastramento prévio. Pré-datado – serviço adicional oferecido de forma gratuita ao cliente, onde se agenda a data da entrega.

Serviços Adicionais:

- Pedido de Confirmação de Entrega – PC: serviço adicional pago, que informa ao remetente os dados de entrega do Telegrama, nome do recebedor, data e hora.
- Cópia do Telegrama – serviço adicional pago que disponibiliza ao remetente a cópia do texto contendo os dados de encaminhamento do Telegrama enviado. Disponível também para os Telegramas Internacionais.
- AR – Aviso de Recebimento - É o serviço que, através do preenchimento de modelo próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega de objeto postado sob registro, com ou sem declaração de valor.

Contrato – ECT x SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL Nº []

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PARANÁ

AC SAPOPEMA - REATE - 02 - Rua Paulo Cesar Guerreiro Abrao, 64 - Centro - Sapopema/PR

Telefone: 43 35481396 - Email: a36300659@correios.com.br



19

CONTRATO: [] - SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL**CAIXA POSTAL****1. Definições**

Serviço de depósito de objetos em recipientes apropriados, localizados em Unidades Postais destinadas ao público, cuja retirada se processará mediante a utilização da respectiva chave, sem interferência do empregado da CONTRATADA.

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.1.1. não utilizar a Caixa Postal para outros fins que não o de recebimento de correspondência;
- 2.1.2. não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal;
- 2.1.3. respeitar os horários de funcionamento do Serviço de Caixa Postal, estabelecidos pela CONTRATADA, os quais serão informados pela unidade em que a Caixa Postal se situa;
- 2.1.4. não substituir a fechadura, nem efetuar qualquer reparo na Caixa Postal por conta própria;
- 2.1.5. requerer à CONTRATADA as providências quanto ao disposto no subitem anterior;
- 2.1.6. custear as despesas decorrentes de substituição de fechadura, conforme valor constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente à época da prestação do serviço, bem como de reparação da Caixa Postal, na importância equivalente ao valor de mercado, quando esses serviços forem realizados por sua conveniência;
- 2.1.7. requerer por escrito cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais à época da prestação do serviço para cada cópia solicitada, sendo permitido ao assinante a confecção de chaves por conta própria;
- 2.1.8. responsabilizar-se pelas consequências da perda ou extravio das chaves em seu poder; e
- 2.1.9. manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência da CONTRATADA onde está instalada sua Caixa Postal.

2.2. A CONTRATADA se obriga a:

- 2.2.1. centralizar a entrega na Caixa Postal, de todos os objetos que contiverem o número da mesma;
- 2.2.2. não revelar o nome e/ou endereço do assinante, nem o número de sua Caixa Postal, quando este assim o determinar, fazendo-o somente no caso de solicitação formal por autoridade judiciária;
- 2.2.3. fornecer (01) uma chave à CONTRATANTE, no ato da efetivação da assinatura;
- 2.2.4. fornecer, mediante pagamento, cópia da chave à CONTRATANTE, quando esta a requisitar; e
- 2.2.5. executar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para a CONTRATANTE, quando por conveniência desta, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal.

3. Preço

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância correspondente ao preço fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente à época de sua efetivação;

3.2. Pelo fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura de Caixa Postal serão cobrados os preços fixados na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes à época da prestação do serviço.

4. Condições de Pagamento

A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, no endereço preestabelecido, para efeito de

Contrato - ECT x SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL Nº 1

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PARANÁ
AC SAPOPEMA - REATE - 02 - Rua Paulo Cesar Guerreiro Abrao, 64 - Centro - Sapopema /PR
Telefone: 43 35481396 - Email: a36300659@correios.com.br



20



pagamento, a fatura mensal, com o valor dos demais serviços do contrato do qual este ANEXO faz parte e valor correspondente ao Aluguel ou Renovação da assinatura da Caixa Postal, e o valor relativo ao fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura na fatura mensal do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

5. Disposições Gerais

- 5.1. Os objetos simples permanecerão depositados na Caixa Postal enquanto durar a validade da assinatura da Caixa Postal;
- 5.2. Os objetos registrados ficarão à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo definido em normas vigentes, e serão entregues mediante a devolução dos avisos depositados na Caixa Postal;
- 5.3. Não cabe à CONTRATADA qualquer responsabilidade pelo mau uso, que por ventura ocorra, das chaves fornecidas;
- 5.4. Os objetos encaminhados para outros endereços do assinante não poderão ser reendereçados para Caixa Postal;
- 5.5. A prática de infrações atentatórias ao Serviço Postal ou o descumprimento das condições explicitadas no subitem 2.2. deste ANEXO, acarretará o cancelamento da prestação do serviço de Caixa Postal, sem que caiba à CONTRATANTE direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.
- 5.6. A assinatura de Caixa Postal terá sua validade definida pelo Termo de Assinatura de Caixa Postal, independentemente da vigência deste ANEXO.
- 5.7. Vencido o prazo estipulado no Termo de Assinatura de Caixa Postal, a Caixa Postal será considerada desativada e os objetos a ela destinados, que derem entrada na unidade, após o prazo em questão e que contiverem exclusivamente o número da Caixa Postal, serão devolvidos aos respectivos remetentes, 15 (quinze) dias após a data de vencimento do prazo;
- 5.8. A CONTRATANTE poderá renovar a assinatura, se houver interesse, mediante o previsto no subitem 3.1. deste ANEXO.
- 5.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.
- 5.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.
- 5.11. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



CONTRATO: [] - SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. Definições

Os seguintes termos e/ou expressões terão os significados abaixo indicados:

- a) Autoridade Certificadora – AC: entidade autorizada a emitir, a gerenciar e a revogar certificados digitais;
- b) Autoridade de Registro – AR: entidade vinculada a uma AC, a qual funciona como intermediária entre os solicitantes de certificados digitais e a AC e tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais à AC e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes;
- c) Agente de Registro – AGR: Pessoa responsável pela execução das atividades inerentes à AR. É a pessoa que realiza a validação e a verificação da solicitação de certificados;
- d) Titular: pessoa física ou jurídica para quem o certificado é emitido, detentor da capacidade e do direito de utilização da Chave Privada correspondente à Chave Pública contida no certificado digital;
- e) Termo de Titularidade e Responsabilidade: documento assinado pelo Titular de um certificado digital emitido para pessoa física ou pelo responsável pelo certificado digital emitido para uma pessoa jurídica onde constam seus direitos, obrigações e condições de uso do certificado digital;
- f) Certificado Digital: Conjunto de dados de computador, gerados por uma Autoridade Certificadora, em observância à Recomendação Internacional ITU-T X.509, que se destina a registrar, de forma única, exclusiva e intransferível, a relação existente entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação. Um certificado digital contém os dados de seu titular, tais como nome, e-mail, CPF, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu;
- g) Instalações Técnicas: Ambiente físico de uma AR, cujo funcionamento foi devidamente autorizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), onde são realizadas as atividades de validação e verificação da solicitação de certificados. No caso da ECT são as Agências de Correios Credenciadas.

2. Objeto:

2.1 O presente Anexo tem por objeto definir a atuação da ECT como Autoridade de Registro, denominada neste documento de AR-Correios, nos termos do convênio com o SERPRO e em conformidade com o disposto na legislação da ICP-Brasil. A atuação da AR-Correios consiste em:

- a) Confirmar a identidade do titular ou do responsável pelo certificado digital: processo realizado mediante a presença física do interessado (validação presencial), com base em documentos de identificação legalmente aceitos;
- b) Validar a solicitação de certificado digital: conferência dos dados da solicitação de certificado digital com os constantes dos documentos apresentados pelo titular, necessários à autenticação da identidade de um indivíduo ou de uma organização;
- c) Aprovar a solicitação de certificado digital: confirmação da validação realizada e liberação da emissão do certificado digital no sistema da AC/SERPRO-RFB.

2.2 Os tipos de certificados digitais relacionados aos procedimentos descritos no item 2.1 são os especificados no Apêndice I.

3. Obrigações da Contratante:

3.1. Durante o atendimento, apresentar o cartão de postagem exclusivo para uso do serviço da AR-



Correios, na modalidade de pagamento a faturar.

3.1.1. O cartão de postagem é de inteira responsabilidade da Contratante;

3.1.2. O cartão de postagem identificará somente a empresa e por meio dele o solicitante estará autorizado pela Contratante a receber o atendimento nas instalações técnicas da AR-Correios, para autorização da emissão do certificado digital;

3.1.3. O cartão de postagem não conterá os dados pessoais do solicitante do certificado digital.

3.2. Definir, em comum acordo com a ECT, dentre as instalações técnicas da AR-Correios em operação, onde a Contratante utilizará o serviço de AR-Correios;

3.3. Realizar a solicitação do certificado digital, por meio de acesso ao site dos Correios (http://www.correios.com.br/produtos_servicos/certificacaoDigital/default.cfm), e emitir o Termo de Titularidade em duas vias, atentando para as instruções apresentadas no próprio site;

3.4. Consultar a disponibilidade de horário para atendimento e solicitar o agendamento de data e horário em que comparecerão seus empregados ou representantes na instalação técnica escolhida para a prestação do serviço;

3.5. Orientar seus empregados e representantes a apresentarem, no ato do registro, os documentos exigidos pela ICP-Brasil, relacionados no site dos Correios

http://www.correios.com.br/produtos_servicos/certificacaoDigital/documentacao.cfm, para autorização da emissão dos certificados digitais;

3.6. Não realizar qualquer tipo de atualização de software ou hardware no computador utilizado para a solicitação do certificado digital e emissão do Termo de Titularidade até que seja concluída a baixa final do certificado digital, o que completa a operação de aquisição;

3.7. Não assinar as vias do Termo de Titularidade antes da análise e deferimento do Agente de Registro, assegurando que a assinatura de todas as vias seja realizada no ato do registro e na presença do AGR;

3.8. Notificar a ECT, diretamente à área responsável pelo registro, agência de correios credenciada como instalação técnica, quando houver modificação no agendamento ou na quantidade de registros.

4. Obrigações da ECT:

4.1 Fornecer previamente à Contratante:

4.1.1 Cartão de postagem exclusivo para uso do serviço de AR-Correios, na modalidade de pagamento a faturar;

4.1.2 Tabelas de Preços relativas aos certificados digitais previstos neste Anexo e respectivas atualizações;

4.2 Definir, em comum acordo com a Contratante, dentre as instalações técnicas da AR-Correios em operação, onde a Contratante utilizará o serviço de AR-Correios;

4.3 Atuar como AR, conforme descrito no item do objeto deste Anexo, em local e horário previamente informados à Contratante;

4.4 Reagendar, sem ônus para a Contratante, novo atendimento quando da impossibilidade de baixa por parte do empregado ou representante da Contratante devido a problemas ocasionados comprovadamente pelo sistema de registro de certificação digital;

4.5 Informar a AC/SERPRO-RFB, emissora dos Certificados Digitais, os casos em que ocorrerem inadimplemento das obrigações da Contratante para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5. Preços

5.1 A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços, objeto deste anexo, os valores constantes da Tabela Certificado Digital – Preços Nacionais;

6. Disposições Gerais

6.1 A prestação do serviço de AR-Correios na modalidade de pagamento a faturar ocorrerá com a

Contrato – ECT x SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL Nº 1

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PARANÁ

AC SAPOPEMA - REATE - 02 - Rua Paulo Cesar Guerreiro Abrao, 64 - Centro - Sapopema/PR

Telefone: 43 35481366 - Email: s36300659@correios.com.br





apresentação de cartão de postagem exclusivo para esse serviço, não sendo permitido:

6.1.1 A utilização desse cartão de postagem para uso de outros serviços, nem aquisição de produtos da ECT;

6.1.2 O uso do serviço de AR-Correios na modalidade de pagamento a faturar com a utilização de qualquer outro cartão de postagem, que não o exclusivo para esse serviço.

6.2 Não será realizada devolução ou reembolso de valores, nem a prestação do serviço de AR-Correios sem ônus, por parte da ECT, para os seguintes casos:

6.2.1 Certificados digitais que não forem baixados ou forem perdidos em função de:

6.2.1.1 Perda ou esquecimento de senha pessoal, registrada durante a etapa de solicitação, realizada via internet;

6.2.1.2 Perda ou esquecimento de senha PIN e/ou da senha PUK do dispositivo de armazenagem (Tokens e Cartões Inteligentes) do certificado digital do tipo A3;

6.2.1.3 Perda dos dispositivos de armazenagem (Tokens e Cartões Inteligentes), apagamento da chave privada ou formatação definitiva dos dispositivos de armazenagem;

6.2.2 Certificados digitais revogados por atraso de pagamento, quando o atraso caracterizar condição de suspensão ou rescisão da prestação dos serviços, conforme prazo previsto na cláusula do inadimplemento estabelecida no instrumento contratual.

6.3 Não serão registrados certificados digitais em nome de terceiro ou sem a presença do solicitante dos certificados digitais, salvo nos casos previstos na legislação da ICP-BRASIL.

6.4 A(s) fatura(s) correspondente(s) à prestação dos serviços objeto deste Anexo, conterão exclusivamente itens relativos ao serviço de AR-Correios e serão enviadas pela ECT à Contratante, conforme cláusula das condições de pagamento estabelecida no instrumento contratual;

6.5 Quanto aos aspectos operacionais, este Anexo poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

6.6 A prestação do serviço de AR-Correios será realizada com prévio agendamento nas instalações técnicas credenciadas;

6.7 O fornecimento de qualquer tipo de dispositivos de armazenagem de certificados digitais, ou seja, tokens, cartões inteligentes, pen drives, CDs ou similares, bem como a instalação ou manutenção de softwares relacionados a estes dispositivos são de responsabilidade exclusiva da contratante, não são fornecidos pela ECT e não fazem parte do objeto deste Anexo;

6.8 O descumprimento da cláusula de remuneração estabelecida no instrumento contratual ensejará a revogação dos Certificados Digitais relacionados à inadimplência ocorrida.

7. Vigência do Anexo

7.1 A partir da inclusão deste Anexo, ficando vigente até a data de encerramento do contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo.

7.2 Na excepcionalidade de o Convênio firmado entre a ECT e o SERPRO findar, por qualquer motivo, a vigência deste Anexo findará automaticamente.

APENSO I

1. Identificação de tipos de certificados digitais:

Os certificados digitais a que se refere este Apenso I são denominados e-CPF e e-CNPJ, dos tipos A1 e A3.

1.1 Certificado Digital e-CPF A1

Criado para identificar o contribuinte pessoa física na Internet. O e-CPF tipo A1 é um arquivo eletrônico de menor nível de segurança. São gerados e armazenados no computador do usuário e tem validade de 1 ano. Os dados são protegidos por uma senha de acesso. Somente com essa senha é possível acessar, mover e copiar a chave privada a eles associadas.

1.2 Certificado Digital e-CNPJ A1

Criado para identificar o contribuinte pessoa jurídica na Internet. O e-CNPJ tipo A1 é um arquivo



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

eletrônico de menor nível de segurança. São gerados e armazenados no computador do usuário e tem validade de 1 ano. Os dados são protegidos por uma senha de acesso. Somente com essa senha é possível acessar, mover e copiar a chave privada a eles associadas.

1.3 Certificado Digital e-CPF A3

Criado para identificar o contribuinte pessoa física na Internet. O e-CPF tipo A3 é um arquivo eletrônico de nível de segurança médio a alto. São gerados e armazenados em um hardware criptográfico, que pode ser um cartão inteligente ou um token e possuem validade de três anos. Apenas o detentor da senha de acesso pode utilizar a chave privada e as informações não podem ser copiadas ou reproduzidas.

1.4 Certificado Digital e-CNPJ A3

Criado para identificar o contribuinte pessoa jurídica na Internet. O e-CNPJ tipo A3 é um arquivo eletrônico de nível de segurança médio a alto. São gerados e armazenados em um hardware criptográfico, que pode ser um cartão inteligente ou um token e possuem validade de três anos. Apenas o detentor da senha de acesso pode utilizar a chave privada e as informações não podem ser copiadas ou reproduzidas.

1.5 Certificado Digital e-CNPJ ME/EPP

Criado para identificar o contribuinte pessoa jurídica na Internet. O e-CNPJ ME/EPP é um certificado tipo A3 voltado para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. É um arquivo eletrônico de nível de segurança médio a alto. São gerados e armazenados em um hardware criptográfico, que pode ser um cartão inteligente ou um token e possuem validade de dezoito meses. Apenas o detentor da senha de acesso pode utilizar a chave privada e as informações não podem ser copiadas ou reproduzidas.



CONTRATO: [] - SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL**MALA DIRETA DOMICILIÁRIA - MDD****1. Definições**

1.1 A Mala Direta Postal Domiciliária permite a distribuição de peças promocionais sem a indicação de endereço, de forma seletiva ou aleatória, com o objetivo de se atingir o público-alvo de determinada cidade, bairro ou rua, de interesse do cliente:

a) Seletiva: segmentada por localidade, bairro, rua, domicílio residencial ou comercial e entrega intercalada;

b) Aleatória: distribuição sem a alteração da rota dos Carteiros.

c) Interna: distribuição realizada na Rede de Atendimento, exclusivamente através de Caixas Postais, displays e/ou pelos atendentes comerciais.

1.1.1 Aceita a postagem de periódicos, catálogos e de outros tipos de mídia, além da impressa. Permite a inclusão de encartes, brindes, amostras de produtos, Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda Resposta.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria CONTRATANTE ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

Para contrato firmado apenas com Gráficas, Agência de Publicidade e/ou Empresa de Marketing Direto, incluir o subitem 1.2, conforme redação abaixo:

1.2 No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria CONTRATANTE. Neste caso, em razão de a CONTRATANTE ser uma (*indicar gráfica ou agência de publicidade ou promotora de eventos ou empresa de marketing direto), fica autorizada a postagem de objetos relativos a campanhas de seus clientes, podendo ser indicado, no objeto, a razão social, marcas e similares da empresa cliente da CONTRATANTE e o respectivo endereço, como remetente.

* Indicar a natureza da contratante de acordo com as opções especificadas entre parênteses.

1.2.1. A chancela de franqueamento, aposta no objeto, deve conter o nome ou sigla da CONTRATANTE e demais informações relativas ao Contrato do qual este ANEXO faz parte.

2 Obrigações

2.1 A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1 Observar as condições gerais de aceitação estabelecidas pela ECT para a Mala Direta Postal Domiciliária.

2.1.2 A expressão de franqueamento: "MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA - CONTRATO Nº ANO - ECT/DR/DE ORIGEM DO CONTRATO - NOME DO CLIENTE, opcionalmente, poderá ser impressa no anverso do objeto, em uma de suas laterais, no tamanho mínimo oito, conforme padrão de editoração da microinformática em substituição à chancela de franqueamento.

2.1.2.1 Logo abaixo da chancela de franqueamento prevista em contrato ou após os dizeres impressos na lateral da peça, conforme mencionado acima, deverá ser acrescentada a seguinte expressão: "distribuição: Lei 6.538/78, Art.40, §1º".

2.1.3 A cada postagem a CONTRATANTE deverá apresentar à ECT, previamente, o modelo do objeto a ser entregue e preencher o formulário constante do anexo 1, deste instrumento, contendo as informações sobre a segmentação da distribuição desejada, para análise por parte da área operacional quanto à viabilidade de se prestar o serviço.

2.1.4 Assinar, para efeito de faturamento, o Comprovante emitido pela ECT, com os dados relativos

Contrato - ECT x SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL Nº []

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PARANÁ
AC SAPOPEMA - REATE - 02 - Rua Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 64 - Centro - Sapopema /PR
Telefone: 43 35481396 - Email: a36300659@correios.com.br



à postagem.

2.2 A ECT se compromete a:

2.2.1 Fornecer a CONTRATANTE as condições de aceitação, prazos de entrega, características do serviço e especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos.

2.2.2 Efetuar a entrega dos objetos, conforme área definida pela CONTRATANTE, observados os critérios estabelecidos pela ECT, previamente informados ao cliente.

2.2.3 Emitir, para efeito de faturamento, quando da postagem, o Comprovante contendo os dados sobre a postagem: quantidade, peso, código e demais informações solicitadas no documento citado, providenciar as assinaturas necessárias, distribuindo suas vias conforme indicado no mesmo.

2.2.3.1 Na hipótese de haver postagem para a entrega interestadual, deverá ser emitido o Comprovante correspondente ao serviço utilizado, conforme definido no subitem 3.1.2 do presente contrato.

3 Preços e Descontos

3.1 Preços: a CONTRATANTE deverá pagar, por milheiro ou fração, o valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço, estabelecida pela ECT, para a entrega estadual, vigente na data da postagem, de acordo com o peso individual do objeto postado.

3.1.1 Na postagem da quantidade igual ou superior a 100.000 (cem mil) objetos, o cliente tem o direito à aplicação da Tabela de Descontos apresentada pela ECT, relativa à Tabela de Preços mencionada no subitem anterior.

3.1.2 Quando da postagem de objetos para a entrega interestadual, a CONTRATANTE deverá pagar, além do preço definido no subitem 3.1, o transporte até a capital da Unidade da Federação de distribuição dos mesmos, podendo ser utilizados os serviços disponibilizados pela ECT.

4. Disposições Gerais

4.1 Peso máximo: 300 gramas.

4.2 Quantidade mínima de objetos por postagem: 1.000 unidades.

4.3 Prazo de entrega: até 5 dias úteis a partir da data de entrada na unidade distribuidora.

4.4 Para o presente serviço não é utilizado a Devolução Garantida.

4.5 Código do serviço:

14306-6 MALA DIRETA POSTAL DOMICILIARIA

5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

ANEXOS:

1. Modelo de formulário para informações sobre a segmentação desejada;

INSTRUÇÕES PARA A DISTRIBUIÇÃO DA MDP DOMICILIÁRIA

Cliente:

Nº do Contrato/Ano: _____ DR de origem do Contrato: _____

Contrato - ECT x SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL Nº _____
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PARANÁ
AC SAPOPEMA - REATE - 02 - Rua Paulo César Guerreiro Abrão, 84 - Centro - Sapopema/PR
Telefone: 43 35481396 - E-mail: ad6300659@correios.com.br



Data de Postagem: ____/____/____

Período de Distribuição: ____/____/____ a ____/____/____

Quantidade de Objetos: _____ Peso Unitário: _____

Preço por milheiro ou fração: R\$ _____ Preço Total: R\$ _____

Desconto: R\$ _____ (a partir de 100.000 objetos - Consultar Tabela).

Importância a ser paga: R\$ _____ (Preço Total - Descontos).

Forma de pagamento: a faturar.

Tipo de Mala Direta Postal Domiciliária (Folder, Amostra de Produto etc)

(modelo em anexo ou descrição).

|LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO | CDD/UD RESPONSÁVEL | QUANTIDADE | CONDIÇÕES ESPECIAIS |

Observação: No caso de prédios, residencial ou comercial, em que não haja caixa receptora individual de correspondência, o carteiro deverá entregar ao porteiro uma quantidade de objetos equivalente ao número de apartamentos ou salas, solicitando ao porteiro que proceda a entrega de um exemplar a cada morador.

DE ACORDO – Área Operacional:

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Data: ____/____/____ rização e Benefícios da Política

Comercial dos Correios, efetivados por este Termo de Apostilamento de acordo com o estabelecido na Cláusula NONA do referido contrato.



CONTRATO: [] - SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL

MALA DIRETA BÁSICA

1. Definições

1.1. Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Mala Direta Básica, postados com endereço, em âmbito nacional.

1.1.1. Opcionalmente, para os objetos caracterizados como Mala Direta, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário), de Valor Declarado e Devolução Física oferecidos pelos Correios.

1.1.2 Devolução Física é a devolução dos objetos não-entregues ao remetente, mediante pagamento.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria CONTRATANTE ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

Para contrato firmado apenas com Gráficas, Agência de Publicidade e/ou Empresa de Marketing Direto, incluir o subitem 1.2, conforme redação abaixo:

1.2 No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria CONTRATANTE. Neste caso, em razão de a CONTRATANTE ser uma (*indicar gráfica ou agência de publicidade ou promotora de eventos ou empresa de marketing direto), fica autorizada a postagem de objetos relativos a campanhas de seus clientes, podendo ser indicado, no objeto, a razão social, marcas e similares da empresa cliente da CONTRATANTE e o respectivo endereço, como remetente.

* Indicar a natureza da contratante de acordo com as opções especificadas entre parênteses.

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

IV - Consideram-se, também, como peças promocionais outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, livros, fascículos e outras publicações periódicas.

2.1.2 Apresentar os objetos aos CORREIOS de forma a permitir a verificação de seu conteúdo. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro, em local apropriado, a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELOS CORREIOS".

Contrato – ECT x SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL Nº []

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PARANÁ
AC SAPOPEMA - REATE - 02 - Rua Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 64 - Centro - Sapopema/PR
Telefone: 43 35481396 - Email: a36300669@correios.com.br



2.1.3 Fixar, quando for o caso, em cada objeto caracterizado como Mala Direta, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

2.1.4 Apresentar as Malas Diretas para postagem, em unidades dos CORREIOS previamente estabelecidas, encabeçadas, triadas e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecido pelos CORREIOS, acompanhadas de Listas de Postagem, conforme modelo definido pelos CORREIOS, distintas para objetos simples e sob registro devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e posterior faturamento.

2.1.4.1 As Malas Diretas devem estar organizadas em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou Valor Declarado), peso e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos CORREIOS;

2.1.4.1.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pelos CORREIOS, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras no padrão 128.

2.1.4.1.2 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a abrangência local, estadual e nacional.

2.1.4.2 Quando da postagem da Mala Direta sob Registro, opcionalmente, a CONTRATANTE poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte dos CORREIOS, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.4.2.1 Para os objetos postados sob Registro, a CONTRATANTE deverá indicar no objeto o endereço do remetente, para devolução dos objetos não entregues.

2.1.5 Para objetos postados com o serviço adicional de Devolução Física, indicar, no verso do objeto, apenas o NOME e o CEP da agência dos CORREIOS, estabelecida em comum acordo entre as partes.

2.1.5.1 Imprimir as chancelas de franqueamento do serviço adicional de Devolução Física, conforme o caso, de acordo com as orientações fornecidas pelos CORREIOS.

2.1.6 Retirar todos os objetos retornados com devolução física nos locais definidos e em dias acertados com os CORREIOS, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber.

2.2 Os CORREIOS se obrigam a:

2.2.1 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.

2.2.2 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.

2.2.3 Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los conforme normas estabelecidas pelos CORREIOS para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.

2.2.4 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não-urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não-Urgentes Simples, definida pelos CORREIOS.

2.2.4.1 Os CORREIOS, quando da inclusão do ANEXO, deverá fornecer à CONTRATANTE exemplar da matriz mencionada e substituí-la sempre que houver atualização.

2.2.5 Restituir na forma proposta pela CONTRATANTE, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas postadas sob registro.

2.2.5.1 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.

2.2.5.2 Os objetos postados na modalidade simples sem o adicional de devolução física, cuja entrega não tenha sido possível, não terão devolução ao remetente e serão destruídos na Unidade de Destino.

2.2.6 Restituir os objetos identificados com a chancela do serviço de Devolução Física cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, encaminhando-o à unidade operacional indicada pela CONTRATANTE.

2.2.6.1 Quando da retirada dos objetos em devolução física, emitir comprovante para assinatura por



parte da CONTRATANTE, para faturamento.

2.2.6.2 No caso de não retirada dos objetos em devolução física, emitir Lista de Devolução relativa à prestação de serviços de Devolução Física, independentemente de aviso prévio.

2.2.6.2.1 Neste caso, efetuar a entrega dos objetos no endereço da CONTRATANTE, por meio de serviço Devolução Física Não Retirada, com o respectivo faturamento desse serviço no contrato da CONTRATANTE, independente de aviso prévio.

3. Preços

3.1 O preço da prestação do serviço de Mala Direta Básica será de acordo com o peso individual do tipo de objeto postado, correspondente ao valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço para a distribuição local, estadual e nacional, vigente na data da postagem.

3.2 O preço pela prestação dos serviços de Devolução Física e Devolução Física Não Retirada será de acordo com o estabelecido na Tabela de Preços dos referidos serviços vigente na data da restituição do objeto ao remetente.

3.3 Os objetos postados como Mala Direta Básica que contenham encartes caracterizados como Carta-Resposta, terão desconto de 1,5% no valor unitário preço correspondente.

4. Disposições Gerais

4.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional.

4.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta.

4.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embarquem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pelos CORREIOS, a qual também deve ser observada para o conteúdo das Malas Diretas.

4.4 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, os CORREIOS fornecerão as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

4.5 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

4.6 A CONTRATANTE deverá consultar os CORREIOS, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

4.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

4.8 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliar de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante, não se incluindo nesta restrição os objetos com as características mencionadas no subitem 2.1 - inciso V;

4.9 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a CONTRATANTE indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros.

4.10 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e os CORREIOS.

4.11 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a CONTRATANTE e os CORREIOS.

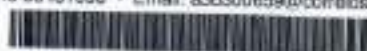
Contrato - ECT x SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL Nº []

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PARANÁ
AC SAPOPEMA - REATE - 02 - Rua Paulo Cesar Guemaro Abrão, 64 - Centro - Sapopema/PR
Telefone: 43 35481396 - Email: a36300659@correios.com.br



5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



CONTRATO: [] - SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL**ENCOMENDAS NACIONAIS****1. Objeto**

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
- j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na

Contrato – ECT x SAPOPEMA CÂMARA MUNICIPAL Nº []

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PARANÁ
AC SAPOPEMA - REATE - 02 - Rua Paulo Cesar Guerreiro Abrao, 64 - Centro - Sapopema/PR
Telefone: 43 35481396 - Email: a36300659@correios.com.br



internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. Das Obrigações dos Correios

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. Das Obrigações da Contratante

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. Preços e Reajuste

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. Vigência Deste Anexo

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.



RESUMO DO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no ano de		Resultado apurado até o		% em relação à meta (b/a)	
Resultado Nominal		(100.000,00)		(5.475.780,25)		5475,78%	
Resultado Primário		675.000,00		1.821.580,15		269,90%	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inteiro		Cancelamento até		Pagamento até o	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						Saldo	
Poder Executivo		856.092,27		0,00		856.092,27	
Poder Legislativo		0,00		0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
Poder Executivo		1.010.077,93		14.522,11		078.541,88	
Poder Legislativo		0,00		0,00		0,00	
TOTAL		1.866.170,19		14.522,11		1.834.058,26	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o		Limites constitucionais anuais			
		bimestre		% Mínimo a aplicar no		% Aplicado até o	
				bimestre		exercício	
Mínimo Anual de 25% do Imposto de Renda sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.049.987,24		25% + 18%		25,90%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Beneficiária de Magistério para Educação Infantil e Ensino		2.473.789,81		60%		81,11%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor apurado até o		Saldo a	
				bimestre		realizar	
Resultado de Operações de Crédito				0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida				2.445.205,40		430.555,75	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência		10º Exercício		20º Exercício	
						30º Exercício	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos							
Regime Previdenciário (IV)							
Despesa Previdenciária (V)							
Resultado Previdenciário (IV - V)							
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Valor apurado até o		Saldo a	
				bimestre		realizar	
Recursos de Capital Resultante da Alienação de Ativos				68.000,00		18.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o		Limites constitucionais anuais			
		bimestre		% Mínimo a aplicar no		% Aplicado até o	
				bimestre		bimestre	
Despesa Própria com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.560.143,78		15%		22,27%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas (RCL 1%)							

INDIAMARA DE SOUZA BUENO

Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:EE6A3184

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR torna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada, para LOTEAMENTO na Rua das Indústrias s/n, Bairro Reta Grande. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:7A774C53

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 17/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora, abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo de:

Servidora/Mat	Período Aquisitivo	Período de Faltas
Isiane Ciliana / Mat 356-1	18/04/12 a 17/04/17	01/02/2018 a 01/05/2018

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de janeiro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:325CE440

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

Comunicamos aos interessados que se acha aberta a Licitação, a seguir:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.

OBJETO: contratação de empresa para Prestação de serviços de impermeabilização, construção e abertura de valas sanitárias e fornecimento de Manta Geomembrana em PEAD, incluindo-se:

- 1- mobilização e desmobilização de equipamentos;
- 2 - Escavação, carga, transporte DMT 200m, 6,014,25 m³;
- 3 - espalhamento e compactação de material 1º categoria (aterro), 2100,00 m³;
- 4 - espalhamento e compactação de material 1º categoria (proteção mecânica), 440,00 m³;
- 5 espalhamento e compactação de material 1º categoria (bota fora), 2.840,00 m³;
- 6 - fornecimento e espalhamento de areia - e=10cm, 110,00 m³;
- 7 - manta PEAD 1,0mm, 3.000,00 m³;
- 8 - ancoragem da manta PEAD - 240 m;
- 9 - drenagem completa da trincheira.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 15/02/2018 às 10:00 hs, na Sede do CIAS, na Prefeitura Municipal de Curiúva/Pr.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente na Sede do CIAS no endereço acima citado, bem como quaisquer informações através do telefone (43) - 35451222.

Curiúva, 23 de janeiro de 2018.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Presidente do CIAS

SIMONE TEIXEIRA DE PAIVA AJUZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:C589922C

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 520, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Sr. Renato Freitas da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de

Identidade R.G. nº 5.280.468-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 917.037.359-00.

CONTRATADA: ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Curitiba - PR, Rua João Negrão, 1.251, Bloco I, 4º andar, Rebouças, CEP: 80.002-900, fone: (41)3310-3821, neste ato representada pelo Sr. PAULO CEZER KREMER DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.810.461-4 SSP/PR, e C.P.F. nº. 699.467.449-53.

OBJETO: Prestação de Serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a Câmara Municipal de Sapopema.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRazo de Vigência: Com início em 05 de janeiro de 2018 e término em 05 de janeiro de 2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná.

Sapopema, 23 de janeiro de 2018.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:874BC5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 189/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 018/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS - PR e a empresa PRIMEE SERVICE LTDA - ME.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescendo em mais R\$ 371,14 (trezentos e setenta e um reais e onze centavos) o valor global deste contrato, bem como incluir contas de dotações orçamentárias do exercício de 2018 que farão jus à despesa. Para tanto, modifica-se os caput das CLÁUSULAS OITAVA E DECIMA do Contrato nº 189/2017, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório nº 152/2017 - Tomada de Preços nº 018/2017, nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R\$ 31.492,13 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e treze centavos), sendo o valor de R\$ 11.022,25 (onze mil, vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) em mão de obra e o valor de R\$ 20.469,88 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oitenta e oito centavos) em materiais, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- O caput da CLÁUSULA DECIMA passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:

Exercício de 2017

2065 - 104 - 3.390.30.00 / 2110 - 104 - 3.390.39.00

Exercício de 2018

2020 - 104 - 3.390.30.00 / 2040 - 104 - 3.390.39.00

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 12/01/2018.

FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 23 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

*** Republicado por incorreções

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:1182ED69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO Nº 221/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 027/2017

PARTES:-MUNICÍPIO DE SENGÉS - PR e a empresa PRIMEE SERVICE LTDA - ME.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescendo em mais R\$ 3.699,85 (Três mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) o valor global deste contrato, bem como incluir contas de dotações orçamentárias do exercício de 2018 que farão jus à despesa. Para tanto, modifica-se o caput das CLÁUSULAS OITAVA e DECIMA do Contrato nº 221/2017, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório nº 180/2017 - Tomada de Preços nº 027/2017, nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R\$ 21.302,70 (vinte e um mil, trezentos e dois reais e setenta centavos), sendo o valor de R\$ 7.455,95 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) em mão de obra e o valor de R\$ 13.846,75 (treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) em materiais, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- O caput da CLÁUSULA DECIMA passa a ter a seguinte redação:As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:

Exercício de 2017

2065 - 104 - 3.390.30.00 / 2110 - 104 - 3.390.39.00

Exercício de 2018

2020 - 104 - 3.390.30.00 / 2040 - 104 - 3.390.39.00

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 12/01/2018.

FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 23 de Janeiro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

*** Republicado por incorreções

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:2C352FD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
016/2018 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, nos veículos oficiais (movidos a diesel e gasolina/álcool) pertencentes à frota Municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 143.505,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinco reais), sendo estimado o valor de R\$ 41.005,00 (quarenta e um mil e cinco reais) para mão-de-obra (correspondentes a 695 horas de serviços) e até R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais) em peças (com o percentual mínimo de 32% (cinco por cento) de desconto sobre a relação de peças alternativas constantes do Sistema AUDATEX e sobre a relação de peças originais não pode ser igual a 0% (zero por cento) -

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Carta resposta



Carta Comercial



AR – Aviso de recebimento



Encomenda PAC



Marketing Direto:

Mala Direta Endereçada



Mala Direta sem Endereçamento



Devolução Garantida



Sedex



Sedex 10



Sedex 12



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Carta resposta



Carta Comercial



AR – Aviso de recebimento



Encomenda PAC



Marketing Direto:

Mala Direta Endereçada



Mala Direta sem Endereçamento



Devolução Garantida



Sedex



Sedex 10



Sedex 12

